



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.914, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

*Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro para a continuidade do Tratamento Fora de Domicílio, de Tatiane Rodrigues Guedes e dá outras providências.*

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro para TFD – Tratamento Fora de Domicílio, ao beneficiado, abaixo especificado, em conformidade com a PORTARIA/SAS/Nº 055, editada em 24/02/99, pelo Ministério da Saúde – Secretaria de Assistência à Saúde:

BENEFICIADO	ENDEREÇO	VALOR\$
Maria de Fátima Guedes	Rua Ubiratan V. Novais – 185 CS, Conj. Hab. Vila Maria, Lagoa Santa/MG	340,00 (trezentos e quarenta reais)

**Art. 2º** - Tatiane Rodrigues Guedes, em decorrência de ter sido submetida a transplante de medula óssea, encontra-se em tratamento médico, sendo que, a próxima consulta será em 29/9/2009, no Ambulatório de Transplante de Medula Óssea do Hemonúcleo Regional de Jaú, localizado à Rua Dona Silvéria, 150 – Vila Assis – Jaú – São Paulo/SP.

**Art. 3º** - Nos termos da PORTARIA/SAS/Nº 055, editada em 24/02/99, que concede ao usuário do SUS o direito de requisitar, junto a Prefeituras ou Secretarias Estaduais de Saúde, auxílio financeiro para tratamentos de saúde que precisam ser feitos em cidades distantes 50 km do local de origem do paciente, o Município deverá conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 340,00 (trezentos quarenta reais), que serão utilizados para arcar com as despesas de alimentação e traslado de táxi do Aeroporto de Bauru até unidade hospitalar, constante no art. 2º desta lei, da referida usuária do SUS e de sua acompanhante (genitora), Sra. Maria de Fátima Guedes.

**Art. 4º** - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.02.10.122.0055.2187.3.3.90.48.00. Ficha 256.( Lei nº 2.858, de 22/12/2008).

**Parágrafo único.** Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da concessão do auxílio, a Sra. Maria de Fátima Guedes, genitora e acompanhante de Tatiane Rodrigues Guedes, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda comprovante fiscal, à título de prestação de contas.

**Art. 5º** - Fazem parte integrantes desta Lei cópia dos seguintes documentos : Ofício nº 800/SEMSA/2009 e agendamento ambulatorial, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, referentes ao tratamento de Tatiane Rodrigues Guedes, , vinculados ao Processo Interno nº 3147/09.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de setembro de 2009.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**